



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência,
Tecnologia e Inovação – SEPLANCTI

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a
sede for em outra UF)

13200093828

Código da Natureza
Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente
Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Amazonas

Nome: PROHIDRO ENGENHARIA E INSTALACOES LIMITADA EPP
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



AMP1900104492

Nº DE CÓDIGO CÓDIGO DO
VIAS DO ATO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

MANAUS
Local

7 Agosto 2019
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

☐ NÃO _____
Data Responsável

☐ NÃO _____
Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquivar-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquivar-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1005537 em 07/08/2019 da Empresa PROHIDRO ENGENHARIA E INSTALACOES LIMITADA EPP, Nire 13200093828 e protocolo 190411511 - 01/08/2019. Autenticação: FCB9DC3476BBE329DF918B52B655391982E147B. Alberto Pacheco da Silva Ladeira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 19/041.151-1 e o código de segurança vg7a Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/08/2019 por Alberto Pacheco da Silva Ladeira – Secretário-Geral.

ALBERTO PACHECO DA SILVA LADEIRA
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 1/18



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/041.151-1	AMP1900104492	31/07/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
796.020.292-34	ENDERSON PASSOS NAVEGANTE

Junta Comercial do Estado do Amazonas

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1005537 em 07/08/2019 da Empresa PROHIDRO ENGENHARIA E INSTALACOES LIMITADA EPP, Nire 13200093828 e protocolo 190411511 - 01/08/2019. Autenticação: FCB9DC3476BBE329DF918B52B655391982E147B. Alberto Pacheco da Silva Ladeira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 19/041.151-1 e o código de segurança vg7a Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/08/2019 por Alberto Pacheco da Silva Ladeira – Secretário-Geral

ALBERTO PACHECO DA SILVA LADEIRA
SECRETÁRIO GERAL

pág. 2/18

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 18 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

“PROHIDRO ENGENHARIA E INSTALAÇÕES LTDA - EPP.”

1. **WILSON DA SILVA CASTELO BRANCO**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, Tecnólogo em Construção Civil, nascido em 02.11.1956 na cidade de Manaus/AM, portador da Cédula de Identidade RG nº 182.177 SESEG/AM, inscrito no CPF sob nº 075.681.692-00, residente e domiciliado na Avenida Ephigênio Salles, nº 2055, Condomínio Ephigênio Salles, casa 35 – Bairro do Aleixo, na cidade de Manaus/AM, CEP 69060-020.

2. **VILMA MESSA CASTELO BRANCO**, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, Administradora, nascida em 28.02.1957 na cidade de Manacapuru/AM, RG 316.862 SESEG/AM, portadora da Cédula de Identidade de Administradora nº 11.742 CRA-AM/RR, inscrita no CPF sob nº 054.648.032-20, residente e domiciliada na Avenida Ephigênio Salles, nº 2055, Condomínio Ephigênio Salles, casa 35 - Bairro do Aleixo, na cidade de Manaus/AM, CEP 69060-020.

Únicos sócios da empresa **PROHIDRO ENGENHARIA E INSTALAÇÕES LIMITADA - EPP**, com sede social estabelecida na Avenida Genebra, nº 25, Q/28, Campos Elíseos - Bairro Alvorada, na cidade de Manaus/AM, CEP 69045-380, registrada na JUCEA sob **NIRE nº 13200093828** em 03/02/1983 e última alteração sob nº 408917 em 28/10/2011, inscrita no **CNPJ sob nº 04.645.099/0001-30**, resolvem de comum acordo alterar o contrato constitutivo conforme as cláusulas e condições abaixo:

DA SOCIEDADE

CLÁUSULA PRIMEIRA: Retiram-se da sociedade os sócios **WILSON DA SILVA CASTELO BRANCO**, acima qualificado, possuidor de 1.200.000 (um milhão e duzentas mil) quotas do capital social no valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), **CEDENDO E TRANSFERINDO** integralmente suas quotas na quantia de 1.200.000 (um milhão e duzentas mil) quotas do capital social no valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), ao Sr. **FRANCIMAR MATOS DA SILVA**, brasileiro, casado no regime de separação total de bens, Engenheiro Civil, nascido em 21.09.1983 na cidade de Manaus/AM, portador do CREA-AM nº



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1005537 em 07/08/2019 da Empresa PROHIDRO ENGENHARIA E INSTALACOES LIMITADA EPP, Nire 13200093828 e protocolo 190411511 - 01/08/2019. Autenticação: FCB9DC3476BBE329DF918B52B655391982E147B. Alberto Pacheco da Silva Ladeira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 19/041.151-1 e o código de segurança vg7a Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/08/2019 por Alberto Pacheco da Silva Ladeira – Secretário-Geral.

ALBERTO PACHECO DA SILVA LADEIRA
SECRETÁRIO GERAL

pág. 3/18

13753-D, portador da cédula de identidade RG nº 1653360-7 SSP/AM, inscrito no CPF sob nº 741.456.302-20, residente e domiciliado no Condomínio Residencial Parque Dos Franceses, nº 404, Bloco 3B - Bairro de Planalto, na cidade de Manaus/AM, CEP 69040-080, **DECLARANDO** ter recebido todos seus direitos e haveres perante a sociedade nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem do cessionário nem da sociedade, dando-lhe plena rasa e irrevogável quitação, e a sócia **WILMA MESSA CASTELO BRANCO**, acima qualificada, possuidora de 800.000 (oitocentas mil) quotas do capital social no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), **CEDENDO E TRANSFERINDO** parcialmente suas quotas na quantia de 700.000 (setecentas mil) quotas do capital social no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) ao Sr. **ENDERSON PASSOS NAVEGANTE**, brasileiro, casado no regime de separação total de bens, Empresário, nascido em 25.01.1985, na cidade de Manaus/AM, portador da cédula de identidade RG nº 1657236-0 SSP/AM, inscrito no CPF sob nº 796.020.292-34, residente e domiciliado na Rua São Benedito, nº 36, Morro da Liberdade - Bairro de São Lázaro, CEP 69073-000, e 100.000 (cem mil) quotas do capital social no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) ao Sr. **FRANCIMAR MATOS DA SILVA**, sócio acima qualificado.

CLÁUSULA SEGUNDA: A administração da sociedade passará a ser exercida pelo Sr. **ENDERSON PASSOS NAVEGANTE** ou por procurador por ele designado, com poderes e atribuições de praticar todos os atos pertinentes a gestão, estando desde já autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade em prejuízo da mesma.

Parágrafo Primeiro: Quaisquer atos praticados por procuradores ou empregados da Sociedade, que sejam estranhos aos negócios da Sociedade ao seu objeto social, tais como a prestação de fiança, avais, endossos, vendas de bens patrimoniais e outras garantias, são expressamente proibidas e serão nulos de pleno direito, exceto se expressamente autorizados, por escrito, por sócios representando a maioria do capital social.

DA SEDE SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade que vinha exercendo seus negócios na Avenida Genebra, nº 25, Q/28, Campos Elíseos - Bairro Alvorada, na cidade de Manaus/AM, CEP 69045-380, passa a fazê-lo agora no seguinte endereço: Rua João Alfredo, nº 97, Bairro São Geraldo, Manaus/AM, CEP. 69053-270.



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1005537 em 07/08/2019 da Empresa PROHIDRO ENGENHARIA E INSTALACOES LIMITADA EPP, Nire 13200093828 e protocolo 190411511 - 01/08/2019. Autenticação: FCB9DC3476BBE329DF918B52B655391982E1478. Alberto Pacheco da Silva Ladeira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 19/041.151-1 e o código de segurança vg7a Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/08/2019 por Alberto Pacheco da Silva Ladeira - Secretário-Geral.

ALBERTO PACHECO DA SILVA LADEIRA
SECRETÁRIO GERAL

pág. 4/18

DO AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social que era de 2.000.000,00 (dois milhões de reais) divididos em 2.000.000 (dois milhões) de quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando assim R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) já totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, é neste ato aumentado para R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais), divididos em 7.000.000 (sete milhões) de quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, o aumento de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) é totalmente subscrito e integralizado neste ato pelos sócios em moeda corrente do país da seguinte forma:

O Sócio **ENDERSON PASSOS NAVEGANTE** subscreve e integraliza neste ato em moeda corrente do país R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais);

O Sócio **FRANCIMAR MATOS DA SILVA** subscreve e integraliza neste ato em moeda corrente do país R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais);

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR EM REAIS
ENDERSON PASSOS NAVEGANTE	700.000	10,00 %	700.000,00
FRANCIMAR MATOS DA SILVA	6.300.000	90,00 %	6.300.000,00
TOTAL	7.000.000	100,00 %	7.000.000,00

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA: Constitui o objeto social da sociedade 7112-0/00 - Serviços de Engenharia, 4222-7/01 - Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgotos e Construções Correlatas, Exceto Obras de Irrigação, 4313-4/00 - Obras de Terraplanagem, 4319-3/00 - Serviços de Preparação do Terreno Não Especificados Anteriormente, 4613-3/00 - Representantes Comerciais e Agentes do Comércio de Madeira, Material de Construção e Ferragens, 4744-0/99 - Comercio Varejista de Materiais de Construção em Geral, 7119-7/04- Serviços de Perícia Técnica Relacionados á Segurança do Trabalho, 7119-7/99 - Atividades Técnicas Relacionadas á Engenharia e Arquitetura Não Especificadas Anteriormente, 7711-0/00 - Locação de Automóveis sem Condutor, 7820-5/00 - Locação de Mão-de-Obra Temporária, 8299-7/01 - Medição de Consumo de Energia Elétrica, Gás e Água, e passará a ter



as seguintes: 2330-3/99 – Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes, 3314-7/07 – Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, 4211-1/01 – Construção de rodovias e ferrovias, 4211-1/02 – Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos, 4212-0/00 – Construção de obras de artes especiais, 4213-8/00 – Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas, 4221-9/01 – Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica, 4221-9/02 – Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica, 4221-9/03 – Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica, 4221-9/04 – Construção de estações e redes de telecomunicações, 4221-9/05 – Manutenção de estações e redes de telecomunicações, 4222-7/02 – Obras de irrigação, 4223-5/00 – Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto, 4291-0/00 – Obras portuárias, marítimas e fluviais, 4292-8/01 – Montagem de estruturas metálicas, 4292-8/02 – Obras de montagem industrial, 4299-5/01 – Construção de Instalações esportivas e recreativas, 4299-5/99 – Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente, 4311-8/01 – Demolição de edifícios e outras estruturas, 4311-8/02 – Preparação de canteiro e limpeza de terreno, 4312-6/00 – Perfurações e sondagens; 4321-5/00 – Instalação e manutenção elétrica, 4322-3/01 – Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, 4322-3/02 – Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, 4322-3/03 – Instalações de sistemas de prevenção contra incêndio, 4329-1/01 – Instalação de painéis publicitários, 4329-1/02 – Instalação de equipamentos para orientação à navegação marítima fluvial e lacustre, 4329-1/03 – Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes, exceto de fabricação própria, 4329-1/04 – Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos, 4329-1/05 – Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração, 4329-1/99 – Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente, 4330-4/01 – Impermeabilização em obras de engenharia civil, 4330-4/02 – Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material, 4330-4/03 – Obras de acabamento em gesso e estuque, 4330-4/04 – Serviços de pintura de edifícios em geral, 4330-4/05 – Aplicação de revestimento e de resinas em interiores e exteriores, 4330-4/99 – Outras obras de acabamento da construção, 4391-6/00 – Obras de fundações, 4399-1/01 – Administração de obras, 4399-1/02 – Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias, 4399-1/03 – Obras de alvenaria, 4399-1/04 – Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras, 4399-1/05 – Perfuração e construção de poços de água, 4399-1/99 – Serviços especializados para construção não especificados anteriormente, 4923-0/02 – Serviço de transporte de passageiros – locação de Automóveis com motorista, 7410-2/02 – Design de interiores, 7111-1/00 – Serviços de arquitetura, 7119-7/01 – Serviços de cartografia, topografia e geodésia, 7119-7/02 – Atividades de estudos geológicos, 7119-7/03 – Serviços de desenho técnico relacionado à arquitetura e engenharia, 7719-5/99 – Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor, 7732-2/01 – Aluguel de máquinas e equipamentos para a construção sem operador, exceto andaimes, 7732-2/02 – Aluguel de



andaimes, 7733-1/00 – Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios, 7739-0/01 – Aluguel de máquinas e equipamentos para extração de minérios e petróleo, sem operador, 7739-0/03 – Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes, 8020-0/01 – Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico, 8020-0/02 – Outras atividades de serviços de segurança, 8111-7/00 – Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais, 8112-5/00 – Condomínios prediais, 8130-3/00 – Atividades paisagísticas, 8121-4/00 – Limpeza em prédios e em domicílios, 8122-2/00 – Imunização e controle de pragas urbanas, 8129-0/00 – Atividades de limpeza não especificadas anteriormente, 8211-3/00 – Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; 7810-8/00 – Seleção e agenciamento de mão de obra.

DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

CLÁUSULA SEXTA: A Responsabilidade Técnica da sociedade será exercida pelo Sr. **FRANCIMAR MATOS DA SILVA, CREA** sob nº 13753-D, ou por procurador por ele designado, com poderes e atribuições de praticar todos os atos pertinentes a responsabilidade técnica da sociedade.

Em vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

1. ENDERSON PASSOS NAVEGANTE, brasileiro, casado no regime de separação total de bens, Empresário, nascido em 25.01.1985, na cidade de Manaus/AM, portador da cédula de identidade RG nº 1657236-0 SSP/AM, inscrito no CPF sob nº 796.020.292-34, residente e domiciliado na Rua São Benedito, nº 36, Morro da Liberdade – Bairro de São Lázaro, CEP 69073-000.

2. FRANCIMAR MATOS DA SILVA, brasileiro, casado no regime de separação total de bens, engenheiro, nascido na cidade de Manaus/AM, portadora da cédula de identidade RG nº 1653360-7 SSP/AM, inscrita no CPF sob nº 741.456.302-20, residente e domiciliado no Condomínio Residencial Parque Dos Franceses, nº 404, Bloco 3B, Bairro de Planalto, na cidade de Manaus/AM, CEP 69040-080.

DENOMINAÇÃO, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1005537 em 07/08/2019 da Empresa PROHIDRO ENGENHARIA E INSTALACOES LIMITADA EPP, Nire 13200093828 e protocolo 190411511 - 01/08/2019. Autenticação: FCB9DC3476BBE329DF918B52B655391982E147B. Alberto Pacheco da Silva Ladeira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e Informe nº do protocolo 19/041.151-1 e o código de segurança vg7a Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/08/2019 por Alberto Pacheco da Silva Ladeira – Secretário-Geral.

ALBERTO PACHECO DA SILVA LADEIRA
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 7/18

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **PROHIDRO ENGENHARIA E INSTALAÇÕES LIMITADA – EPP.**

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede social estabelecida: Rua João Alfredo, nº 97, Bairro São Geraldo, Manaus/AM, CEP. 69.053-270.

Parágrafo Primeiro: Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá, mediante decisão dos seus sócios, abrir e fechar filiais, agências e/ou consultório sem qualquer parte do território nacional ou no exterior, estabelecendo, para os fins legais, o capital de cada filial, a ser destacado do capital social.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade teve suas atividades iniciadas em 03.02.1983, sendo sua duração por prazo indeterminado.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA: Constitui o objeto social da sociedade 7112-0/00- Serviços de Engenharia, 4222-7/01- Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgotos e Construções Correlatas, Exceto Obras de Irrigação, 4313-4/00- Obras de Terraplanagem, 4319-3/00- Serviços de Preparação do Terreno Não Especificados Anteriormente, 4613-3/00 Representantes Comerciais e Agentes do Comércio de Madeira, Material de Construção e Ferragens, 4744-0/99- Comercio Varejista de Materiais de Construção em Geral, 7119-7/04- Serviços de Perícia Técnica Relacionados à Segurança do Trabalho, 7119-7/99 Atividades Técnicas Relacionadas à Engenharia e Arquitetura Não Especificadas Anteriormente, 7711-0/00- Locação de Automóveis sem Condutor, 7820-5/00- Locação de Mão-de-Obra Temporária, 8299-7/01- Medição de Consumo de Energia Elétrica, Gás e Água, 2330-3/99 – Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes, 3314-7/07 – Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, 4211-1/01 – Construção de rodovias e ferrovias, 4211-1/02 – Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos, 4212-0/00 – Construção de obras de artes especiais, 4213-8/00 – Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas, 4221-9/01 – Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica, 4221-9/02 – Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica, 4221-9/03 – Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica, 4221-9/04 – Construção de estações e redes de telecomunicações, 4221-9/05 – Manutenção de estações e redes de telecomunicações, 4222-7/02 – Obras de irrigação, 4223-5/00 – Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto, 4291-0/00 – Obras portuárias, marítimas e fluviais, 4292-8/01 – Montagem de estruturas metálicas, 4292-8/02 – Obras de montagem industrial, 4299-5/01 – Construção de instalações esportivas e recreativas, 4299-5/99 – Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente, 4311-8/01 – Demolição de edifícios



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1005537 em 07/08/2019 da Empresa PROHIDRO ENGENHARIA E INSTALACOES LIMITADA EPP, Nire 13200093828 e protocolo 190411511 - 01/08/2019. Autenticação: FCB9DC3476BBE329DF918B52B655391982E147B. Alberto Pacheco da Silva Ladeira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 19/041.151-1 e o código de segurança vg7a Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/08/2019 por Alberto Pacheco da Silva Ladeira – Secretário-Geral.

ALBERTO PACHECO DA SILVA LADEIRA
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 8/18

e outras estruturas, 4311-8/02 – Preparação de canteiro e limpeza de terreno, 4312-6/00 – Perfurações e sondagens; 4321-5/00 – Instalação e manutenção elétrica, 4322-3/01 – Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, 4322-3/02 – Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, 4322-3/03 – Instalações de sistemas de prevenção contra incêndio, 4329-1/01 – Instalação de painéis publicitários, 4329-1/02 – Instalação de equipamentos para orientação à navegação marítima fluvial e lacustre, 4329-1/03 – Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes, exceto de fabricação própria, 4329-1/04 – Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos, 4329-1/05 – Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração, 4329-1/99 – Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente, 4330-4/01 – Impermeabilização em obras de engenharia civil, 4330-4/02 – Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material, 4330-4/03 – Obras de acabamento em gesso e estuque, 4330-4/04 – Serviços de pintura de edifícios em geral, 4330-4/05 – Aplicação de revestimento e de resinas em interiores e exteriores, 4330-4/99 – Outras obras de acabamento da construção, 4391-6/00 – Obras de fundações, 4399-1/01 – Administração de obras, 4399-1/02 – Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias, 4399-1/03 – Obras de alvenaria, 4399-1/04 – Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras, 4399-1/05 – Perfuração e construção de poços de água, 4399-1/99 – Serviços especializados para construção não especificados anteriormente, 4923-0/02 – Serviço de transporte de passageiros – locação de automóveis com motorista, 7410-2/02 – Design de interiores, 7111-1/00 – Serviços de arquitetura, 7119-7/01 – Serviços de cartografia, topografia e geodésia, 7119-7/02 – Atividades de estudos geológicos, 7119-7/03 – Serviços de desenho técnico relacionado à arquitetura e engenharia, 7719-5/99 – Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor, 7732-2/01 – Aluguel de máquinas e equipamentos para a construção sem operador, exceto andaimes, 7732-2/02 – Aluguel de andaimes, 7733-1/00 – Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios, 7739-0/01 – Aluguel de máquinas e equipamentos para extração de minérios e petróleo, sem operador, 7739-0/03 – Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes, 8020-0/01 – Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico, 8020-0/02 – Outras atividades de serviços de segurança, 8111-7/00 – Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais, 8112-5/00 – Condomínios prediais, 8130-3/00 – Atividades paisagísticas, 8121-4/00 – Limpeza em prédios e em domicílios, 8122-2/00 – Imunização e controle de pragas urbanas, 8129-0/00 – Atividades de limpeza não especificadas anteriormente, 8211-3/00 – Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; 7810-8/00 – Seleção e agenciamento de mão de obra.

CAPITAL SOCIAL



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1005537 em 07/08/2019 da Empresa PROHIDRO ENGENHARIA E INSTALACOES LIMITADA EPP, Nire 13200093828 e protocolo 190411511 - 01/08/2019. Autenticação: FCB9DC3476BBE329DF918B52B655391982E147B. Alberto Pacheco da Silva Ladeira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 19/041.151-1 e o código de segurança vg7a Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/08/2019 por Alberto Pacheco da Silva Ladeira – Secretário-Geral.

ALBERTO PACHECO DA SILVA LADEIRA
SECRETÁRIO GERAL

pág. 9/18

CLÁUSULA QUINTA: O Capital Social é de R\$ 7.000.000,00 (Sete Milhões reais) dividido em 7.000.000 (sete milhões) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, subscrito e integralizado em moeda corrente do País distribuído pelos sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR EM REAIS
ENDERSON PASSOS NAVEGANTE	700.000	10,00 %	700.000,00
FRANCIMAR MATOS DA SILVA	6.300.000	90,00 %	6.300.000,00
TOTAL	7.000.000	100,00 %	7.000.000,00

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA SEXTA: A administração da sociedade será exercida em conjunto ou isoladamente pelos sócio, **ENDERSON PASSOS NAVEGANTE** ou por procurador por eles designados, com poderes e atribuições de praticar todos os atos pertinentes a gestão, estando desde já autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade em prejuízo da mesma.

Parágrafo Primeiro: Quaisquer atos praticados por Diretores, por procuradores ou empregados da Sociedade, que sejam estranhos aos negócios da Sociedade ao seu objeto social, tais como a prestação de fiança, avais, endossos, vendas de bens patrimoniais e outras garantias, são expressamente proibidas e serão nulos de pleno direito, exceto se expressamente autorizados, por escrito, por sócios representando a maioria do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A diretoria reunir-se-á sempre que necessário, mediante convocação de qualquer de seus membros, mediante aviso prévio de um dos sócios, podendo ser ou não por escrito e com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência.

DELIBERAÇÕES SOCIAIS



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1005537 em 07/08/2019 da Empresa PROHIDRO ENGENHARIA E INSTALACOES LIMITADA EPP, Nire 13200093828 e protocolo 190411511 - 01/08/2019. Autenticação: FCB9DC3476BBE329DF918B52B655391982E147B. Alberto Pacheco da Silva Ladeira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 19/041.151-1 e o código de segurança vg7a Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/08/2019 por Alberto Pacheco da Silva Ladeira – Secretário-Geral.

ALBERTO PACHECO DA SILVA LADEIRA
SECRETÁRIO GERAL

pág. 10/18

CLÁUSULA OITAVA: As deliberações dos sócios serão tomadas por consenso entre ambos, mediante reunião convocada por qualquer um deles, da qual será lavrada a correspondente ata.

Parágrafo Primeiro: Será dispensada a reunião e a lavratura da correspondente ata nos casos em que ambos os sócios declarem, por escrito, os termos da deliberação.

Parágrafo Segundo: Os sócios reunir-se-ão:

I – Obrigatoriamente, em caráter ordinário, uma vez por ano, dentro dos quatros meses subseqüentes ao encerramento do exercício social, para examinar e decidir sobre as contas do exercício findo, o inventário e as demonstrações financeiras;

II– Em caráter extraordinário, nos casos de alteração do valor do pró-labore de cada sócio, do contrato social em vigor, nomeações de procuradores, incorporação, fusão, cisão da sociedade ou a cessação do estado de liquidação, nomeação e destituição de liquidantes e o julgamento das suas contas e pedidos de concordata; e

III–Espontaneamente, em qualquer tempo, para tratar de assuntos de interesse da sociedade.

DA REMUNERAÇÃO DOS SÓCIOS

CLÁUSULA NONA: A remuneração de cada um dos sócios a título de pró-labore será decidida de comum acordo entre ambos e obedecerá aos preceitos da legislação tributária do Imposto de Renda.

Parágrafo Único: Os pagamentos a título de pró-labore serão suspensos se não houver disponibilidade financeira, sem prejuízo da retirada de lucros acumulados, se houver.

DIREITO DE PREFERÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA: As quotas de capital social poderão ser cedidas, transferidas ou alienadas a terceiros, total ou parcialmente, respeitando o direito de preferência dos sócios remanescentes, nos termos deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Respeitado o que preceitua o presente contrato e os dispositivos legais, o sócio que desejar alienar suas quotas de capital, no todo ou em parte, a qualquer título, deverá comunicar aos outros sócios sua intenção por escrito, indicando o nome pretendente e o valor ajustado na alienação.



Parágrafo Primeiro: No prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da notificação de que trata esta cláusula, os sócios remanescentes poderão exercer o direito de preferência na aquisição das quotas ofertadas.

Parágrafo Segundo: Decorrido o prazo adicional fixado acima sem que os sócios interessados exerçam o direito de preferência, a venda poderá se contratada com terceiros, nos 90 (noventa) dias subseqüentes, nas exatas condições da oferta. Decorrido esse prazo sem que se efetive a venda, o sócio notificante que, ainda assim pretender alienar sua quotas deverá renovar o procedimento estabelecido nesta cláusula.

EXCLUSÃO DE SÓCIO POR JUSTA CAUSA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Será considerada justa causa para exclusão de sócio a prática, por qualquer sócio, de atos de inegável gravidade, que afetem o bom nome, a imagem pública ou a idoneidade, colocando em risco a continuidade da Sociedade.

Parágrafo Primeiro: Estão compreendidos, exemplificativamente, entre os atos de inegável gravidade os seguintes:

- a) o desenvolvimento, por qualquer sócio, de atividade comercial não relacionada às atividades da Sociedade, mas que seja concorrente, direta ou indiretamente, com o negocio por ela desenvolvido no território brasileiro;
- b) a contratação, por parte de qualquer sócio, de empregado, consultor, fornecedor, distribuidor, sócio ou diretor da Sociedade, pra desenvolver atividades não relacionadas ao negocio da Sociedade no território brasileiro;
- c) o comportamento pessoal antiético ou inidôneo ou prática de atos contrários à lei ou aos bons costumes.

Parágrafo Segundo: O sócio infringente será notificado por escrito pelo outro sócio e mediante reunião especialmente convocada para esse fim, será decidida a sua retirada da sociedade, recuperando o sócio remanescente todos os prejuízos comprovadamente existentes.

Parágrafo Terceiro: O reembolso dos direitos do sócio excluído, se houver, será feito através de levantamento de Balanço Especial para esta finalidade em data em que ocorrer a reunião estabelecida no Parágrafo 2º desta Cláusula.

CONTINUAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A extinção, falência, concordata, dissolução, falecimento, insolvência, liquidação, retirada ou exclusão de qualquer sócio não causará a dissolução da



Sociedade, que continuará existindo com o sócio remanescente, que terá o direito de adquirir as quotas do sócio extinto, falido ou em concordata, dissolvido, falecido, insolvente, liquidado, retirante ou excluído, na proporção de suas respectivas participações no capital social da Sociedade.

DO EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO GERAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, a distribuição dos lucros ou perdas.

LIQUIDAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Em caso de liquidação, serão observadas as disposições legais aplicáveis.

Parágrafo Primeiro: Durante a fase de liquidação, a denominação social deverá ser sempre seguida da expressão “em liquidação”.

Parágrafo Segundo: Fica o liquidante, autorizado a gravar de ônus reais os bens móveis e imóveis da Sociedade, contrair empréstimos e prosseguir na atividade social, conforme estritamente necessário ao processo de liquidação da Sociedade.

Parágrafo Terceiro: Em caso de transformação da Sociedade em Sociedade Anônima, os sócios desde logo renunciam ao direito de retirada prevista em lei.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Este Contrato Social será regido pelas leis brasileiras, especificamente pelas disposições da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e, supletivamente, conforme aplicável, pela Lei das Sociedades Anônimas.

DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Os sócios Administradores declaram não estarem impedidos por lei especial, ou condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, ou estarem



incursos em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercerem atividades mercantis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Fica eleito o foro da Comarca de Manaus, Estado do Amazonas para exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Manaus, 18 de Julho de 2019.

WILSON DA SILVA CASTELO BRANCO

VILMA MESSA CASTELO BRANCO

ENDERSON PASSOS NAVEGANTE

FRANCIMAR MATOS DA SILVA



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1005537 em 07/08/2019 da Empresa PROHIDRO ENGENHARIA E INSTALACOES LIMITADA EPP, Nire 13200093828 e protocolo 190411511 - 01/08/2019. Autenticação: FCB9DC3476BBE329DF918B52B655391982E147B. Alberto Pacheco da Silva Ladeira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 19/041.151-1 e o código de segurança vg7a Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/08/2019 por Alberto Pacheco da Silva Ladeira – Secretário-Geral.


ALBERTO PACHECO DA SILVA LADEIRA
SECRETÁRIO GERAL

pág. 14/18



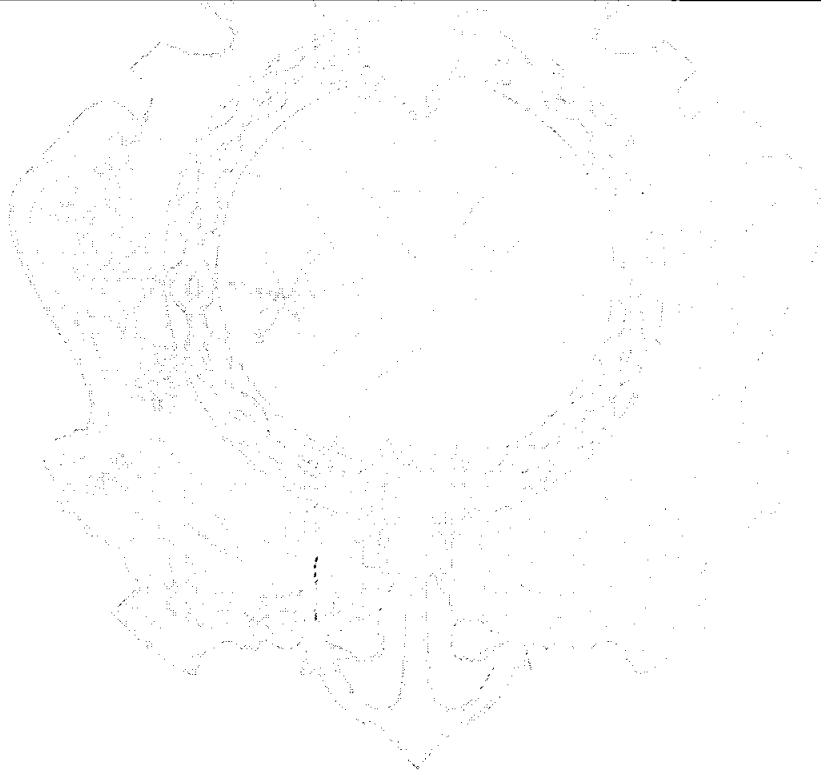
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/041.151-1	AMP1900104492	31/07/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
796.020.292-34	ENDERSON PASSOS NAVEGANTE
741.456.302-20	FRANCIMAR MATOS DA SILVA
054.648.032-20	VILMA MESSA CASTELO BRANCO
075.681.692-00	WILSON DA SILVA CASTELO BRANCO



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1005537 em 07/08/2019 da Empresa PROHIDRO ENGENHARIA E INSTALACOES LIMITADA EPP, Nire 13200093828 e protocolo 190411511 - 01/08/2019. Autenticação: FCB9DC3476BBE329DF918B52B655391982E147B. Alberto Pacheco da Silva Ladeira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e Informe nº do protocolo 19/041.151-1 e o código de segurança vg7a Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/08/2019 por Alberto Pacheco da Silva Ladeira – Secretário-Geral

ALBERTO PACHECO DA SILVA LADEIRA
SECRETÁRIO GERAL

pág. 15/18

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL REGISTRO DIGITAL

Eu, FELIPE DE ARAUJO CHACON, BRASILEIRA, CASADO, CONTADOR, DATA DE NASCIMENTO 17/10/1977, RG Nº 13174290 SSP-AM, CPF 606.254.222-87, AVENIDA SAO JORGE, Nº 529, TORRE 1, APTO 903, BAIRRO SAO JORGE, CEP 69033-000, MANAUS - AM, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Manaus, 07 de Agosto de 2019.

FELIPE DE ARAUJO CHACON

Assinado digitalmente por certificação A3



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1005537 em 07/08/2019 da Empresa PROHIDRO ENGENHARIA E INSTALACOES LIMITADA EPP, Nire 13200093828 e protocolo 190411511 - 01/08/2019. Autenticação: FCB9DC3476BBE329DF918B52B655391982E147B. Alberto Pacheco da Silva Ladeira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 19/041.151-1 e o código de segurança vg7a Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/08/2019 por Alberto Pacheco da Silva Ladeira – Secretário-Geral.


ALBERTO PACHECO DA SILVA LADEIRA
SECRETÁRIO GERAL

pág. 16/18



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação
Junta Comercial do Estado do Amazonas

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa PROHIDRO ENGENHARIA E INSTALACOES LIMITADA EPP, de nire 1320009382-8 e protocolado sob o número 19/041.151-1 em 01/08/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1005537, em 07/08/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Aristofanes de Sousa Rabelo.

Assina o registro, mediante certificado digital, o Secretário-Geral, Alberto Pacheco da Silva Ladeira. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucea.am.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
796.020.292-34	ENDERSON PASSOS NAVEGANTE

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
075.681.692-00	WILSON DA SILVA CASTELO BRANCO
741.456.302-20	FRANCIMAR MATOS DA SILVA
054.648.032-20	VILMA MESSA CASTELO BRANCO
796.020.292-34	ENDERSON PASSOS NAVEGANTE

Declaração Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
606.254.222-87	FELIPE DE ARAÚJO CHACON

Manaus, Quarta-feira, 07 de Agosto de 2019

Alberto Pacheco da Silva Ladeira: 60074221272

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1005537 em 07/08/2019 da Empresa PROHIDRO ENGENHARIA E INSTALACOES LIMITADA EPP, Nire 13200093828 e protocolo 190411511 - 01/08/2019. Autenticação: FCB9DC3476BBE329DF918B52B655391982E147B. Alberto Pacheco da Silva Ladeira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 19/041.151-1 e o código de segurança vg7a Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/08/2019 por Alberto Pacheco da Silva Ladeira - Secretário-Geral

ALBERTO PACHECO DA SILVA LADEIRA
SECRETÁRIO GERAL

pág. 17/18



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
064.987.012-34	ARISTOFANES DE SOUSA RABELO
600.742.212-72	ALBERTO PACHECO DA SILVA LADEIRA

Manaus. Quarta-feira, 07 de Agosto de 2019



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1005537 em 07/08/2019 da Empresa PROHIDRO ENGENHARIA E INSTALACOES LIMITADA EPP, Nire 13200093828 e protocolo 190411511 - 01/08/2019. Autenticação: FCB9DC3476BBE329DF918B52B655391982E147B. Alberto Pacheco da Silva Ladeira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 19/041.151-1 e o código de segurança vg7a Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/08/2019 por Alberto Pacheco da Silva Ladeira – Secretário-Geral

ALBERTO PACHECO DA SILVA LADEIRA
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 18/18

TOMADA DE PREÇO 03/2019. - TJAM

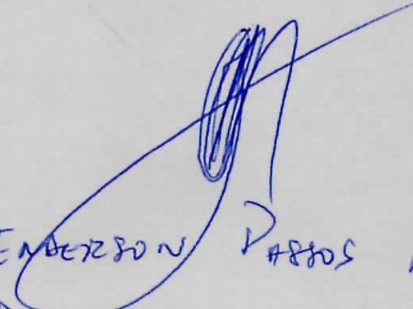
DECLARAÇÃO CONJUNTA. (ANEXO II).

PROLIDAO ENGENHARIA E INSTALAÇÕES LTDA, INSCRITO CNPJ 04.645.099/0001-30 POR INTERMÉDIO DO SEU REPRESENTANTE LEGAL, SR. EMERSON PASSOS NAVEGANTE, PORTADOR DO RG NO. 1657236-0, CPF 786.020.282-34,

DECLARA:

- ① A INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR/CONTRATAR COM QUALQUER ÓRGÃO DA ADM. PÚBLICA.
- ② PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO ART. 27 DA LEI N° 8.666/93 INCLUIDO PELA LEI 9.854, DE 28 DE OUTUBRO 1999, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE, NEM MENORES DE 16 ANOS, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ A PARTIR DE 14 ANOS,

MANAUS, 11 DE OUTUBRO DE 2019.


EMERSON PASSOS NAVEGANTE
DIRETOR.

CPF 786.020.282-34.

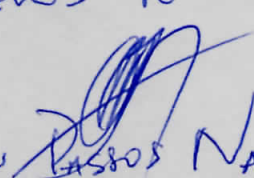
Tomada de Preço 03/2019 - TJAM.

DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (ANEXO IV)

Eu, Engenharia e Instalações Ltda., CNPJ 04.645.099/0001-30,
como REPRESENTANTE CONSTITUÍDO, o Sr. ENDERSON PASSOS NAVEGANTE,
CPF 786.020.292-34, doravante DEU KLINAR LITANTE, DECLARA,
Sob as penas da lei, em ESPECIE O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO,
que:

- a) A PROPOSTA ANEXADA FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE E QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA ANEXA NÃO FOI NO TODO, OU EM PARTE, DIRETAMENTE OU INDIRETAMENTE INFORMADO, DISCUTIDO COM OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL, OU DE FATO DA TP03/2019, POR QUALQUER MEIO, OU PESSOA;
- b) A INTENÇÃO DE APRESENTAR PROPOSTA ANEXA NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE;
- c) QUE NÃO TENTOU POR QUALQUER MEIO OU PESSOA INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL DA TP03/2019, A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO.
- d) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA ANEXA, NÃO SEJA NO TODO OU EM PARTE COMUNICADA OU DISCUTIDA COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL DA TP03/2019 ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO REFERIDO OBJETO;
- e) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA ANEXA NÃO FOI NO TODO OU EM PARTE DISCUTIDO COM OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO TJAM;
- f) QUE ESTÁ CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

MANAUS, 11 DE OUT. 2019.


ENDERSON PASSOS NAVEGANTE - DIRETOR
CPF 786.020.292-34

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DO AMAZONAS

CATEGORIA
CONTADOR

Nº DO REGISTRO
AM-015695/O-0

Nome
ENDERSON PASSOS NAVEGANTE

FILIAÇÃO
JOSE RIBAMAR CAMPELO NAVEGANTE
ACRIDELIA PASSOS NAVEGANTE


ASSINATURA DO PROFISSIONAL



Tribunal de Justiça do Estado do Amazona
CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 11/10/2019

Rafael F. S. de Albuquerque

NASCIMENTO	NACIONALIDADE	NATURALIDADE
25/01/1985	BRASILEIRA	MANAUS-AM
DIPLOMAÇÃO	CPF	RG
20/08/2014	796.020.292-34	1657236-0 SSP-AM
TÍTULO	TÍTULO EXPEDIDO (OU DECL. DE PROVISIONADO)	
BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO NORTE-UNINORTE	

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei nº 9.295/46, c/c art. 1º da Lei nº 6.206/75.

DATA DE EXPEDIÇÃO
07/08/2015

Edna Maria De Oliveira Dinelli
Edna Maria De Oliveira Dinelli
PRESIDENTE DO CRC

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 11.10.2019

Rafael F. X. de Alencar